



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.843, DE 10 DE MARÇO DE 1998.

- Concede Subvenções e/ou Auxílios

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos, no orçamento para o Exercício de 1.998 as seguintes subvenções e/ou auxílios:

Associação Médica Hospitalar a Indigentes e Desvalidos:.....	R\$200.000,00
Apoio Financeiro a Estudantes:.....	R\$250.000,00
× Sociedade São Vicente de Paula:.....	R\$ 2.000,00
× Lar dos pequeninos (Creche):.....	R\$ 2.000,00
× Lions Clube de Guanhanes:.....	R\$ 1.500,00
× Loja Maçonica Sol Nascente:.....	R\$ 3.000,00
× Pró-Vida:.....	R\$ 1.500,00
× APAE:.....	R\$ 3.000,00
× Associação de Bairros:.....	R\$10.000,00
× Apoio Financeiro a Associação Agro-Pecuária:.....	R\$ 1.000,00
× Loja Maçonica Pioneiros do Nordeste:.....	R\$ 3.000,00
× Liga Esportiva de Guanhanes:.....	R\$ 4.000,00
Liga das Escolas de Samba de Guanhanes:.....	R\$ 2.000,00
× IBAM:.....	R\$ 500,00
× AMBAS:.....	R\$ 1.500,00
× AMM:.....	R\$ 1.000,00
× Polícia Militar:.....	R\$ 4.000,00
× Polícia Civil:.....	R\$ 2.000,00
× Polícia Florestal:.....	R\$ 1.000,00
× Fórum:.....	R\$ 1.000,00
× Banda de Música Santa Cecília:.....	R\$ 4.000,00
× Guanhanes Esporte Clube:.....	R\$ 1.000,00
× Grêmio Futebol Clube:.....	R\$ 1.000,00
TOTAL:	R\$500.000,00

Antonio C. M. M.



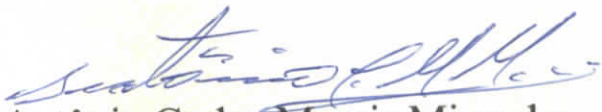
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

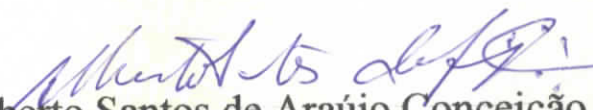
CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As subvenções sociais discriminadas no artigo anterior serão concedidas mediante a apresentação de Lei e Decreto Municipal de reconhecimento de Utilidade Pública e Plano de Aplicação, sob pena de nulidade da concessão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 10 de março de 1998.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo